



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 10 de março de 2.023.

Exmo. Sr.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 08 / 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI N° 08 /2023, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providencias.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO N°	<u>398/23</u>
Assinado em:	<u>10/03/23 às 11:20</u>
Assinatura	<u>FACO</u>

PROJETO DE LEI N° 08 / 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

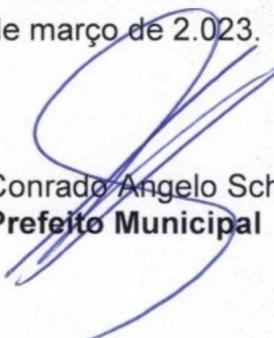
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2023, reposição salarial de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento), índice apurado referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre a tabela de vencimentos dos servidores, conforme Anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.531/2012.

Art. 2º A reposição salarial de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento), prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de março de 2.023.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 10 de março de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 08 /2023, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providencias.

A reposição salarial dos servidores públicos constitui verdadeiros direitos assegurados constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de imposição fixada na Constituição Federal em seu art. 37, X, bem como, no art. 45 da Lei Municipal nº 1.718/2003; arts. 34, 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012 e arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.532/2012.

O objetivo da reposição é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos, tanto é, que a inflação foi aplicada tanto no salário mínimo nacional, quanto aos aposentados da previdência nacional.

A inflação ainda é autorizada em contratos junto à Prefeitura Municipal de Cambé, e, também, nos tributos em geral. É uma forma que tanto a iniciativa privada, quanto o setor público encontram para conter a defasagem salarial e, tentar compensar as perdas que o atual quadro econômico do país se encontra.

Justificamos neste ato, que não foi possível encaminhar esta matéria com antecedência costumeira, pelo fato de que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA somente foi atualizado em 10/03/2023.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Além disso, a administração municipal pretende fazer o lançamento dos valores de reposição salarial já no mês de março de 2023, tendo em vista que com a obrigatoriedade de prestar informações salariais pelo sistema *e-Social* do governo Federal, o eventual lançamento retroativo poderá causar transtornos desnecessários no lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais e o cálculo da respectiva contribuição previdenciária.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, ao mesmo tempo, solicitamos **convocação de sessão extraordinária**, conforme art. 10, §3º, I da Lei Orgânica do Município de Cambé, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos, já para o próximo pagamento do mês de março, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2023

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores estimados seguem como referência o mês de Fevereiro de 2023.

IPCA - Março/2022 à Fevereiro/2023 - Fonte: IBGE	Apurado em 10 de março de 2023		2023
	IPCA	5,60	

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Impacto Orçamentário e Financeiro	7.257.346,56	8.708.815,87	8.708.815,87

NOTA: Valores apresentados estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2023			
DESPESAS	SALDO EM 10 de março de 2023	PROVÁVEL DESPESA COM REAJUSTE SALARIAL DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2023	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	138.609.831,70	129.643.285,82	8.966.545,88
3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.564.718,99	21.179.746,33	384.972,66
TOTAL	160.174.550,69	150.823.032,15	9.351.518,54

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
() INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Junho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei nº 3.106/2022)
() INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
	02.01.04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito 03.01.04.131.0002.2022 - Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação 04.01.04.122.0002.2042 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo 04.01.04.122.0002.2047 - Atividades da Junta Militar 04.02.14.122.0002.2055 - Atividades da Ouvidoria Municipal 05.01.02.062.0002.2062 - Atividades da Procuradoria Jurídica 05.02.14.422.0002.2063 - Atividades da Proteção ao Consumidor - PROCON 06.01.04.122.0002.2082 - Atividades da Secretaria de Planejamento 06.02.04.122.0002.2084 - Atividades do Planejamento Urbano e Rural 07.01.04.122.0002.2132 - Atividades da Secretaria de Captação de Recursos 08.01.04.122.0002.2152 - Atividades da Secretaria de Administração 08.02.04.122.0002.2154 - Atividades de compras e licitações 08.03.04.122.0002.2156 - Atividades do Patrimônio 08.04.04.122.0002.2158 - Atividades de Recursos Humanos 08.05.04.126.0002.2164 - Atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação 09.01.04.123.0007.2202 - Atividades da Secretaria de Fazenda 09.02.04.123.0007.2204 - Atividades de Contabilidade 09.03.04.121.0007.2210 - Atividades de Planejamento Orçamentário 09.04.04.123.0007.2206 - Atividades de Tesouraria 09.05.04.125.0007.2208 - Atividades de Fiscalização 09.07.04.129.0007.2212 - Atividades de Receita Municipal 11.01.10.122.0006.2302 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 11.02.10.301.0006.2307 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 11.02.10.301.0006.2327 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal 11.03.10.302.0006.2314 - Manutenção dos Serviços Especializados 11.03.10.302.0006.2316 - Manutenção dos Serviços do CAPS Adulto e Infantil 11.03.10.302.0006.2318 - Manutenção dos Serviços do SAMU 11.03.10.302.0006.2325 - Serviços de Pronto Atendimento 11.04.10.303.0006.2320 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica 11.05.10.304.0006.2324 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 11.05.10.305.0006.2322 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 12.01.04.122.0002.2351 - Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 12.02.04.122.0008.2364 - Manutenção e conservação dos Próprios Públicos 12.02.15.451.0008.2369 - Conservação de vias urbanas 12.02.20.605.0008.2362 - Manutenção de Estradas Vicinais 12.03.04.122.0009.2358 - Administração de cemitério e serviços funerários 12.03.15.453.0008.2360 - Manutenção das Estruturas e Promoção do Acesso ao Transporte Público Coletivo 12.04.15.452.0008.2383 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 13.01.27.812.0010.2403 - Atividades da Secretaria de Esportes 15.01.08.122.0012.2443 - Gestão da Assistência Social 15.02.08.243.0012.6467 - Proteção social básica à criança e adolescente 15.02.08.244.0012.6479 - Proteção social especial - criança e adolescente 15.02.08.244.0012.2455 - Proteção social básica à comunidade 15.02.08.244.0012.2482 - Proteção social especial - Comunidade 15.05.14.243.0013.6445 - Manutenção do Conselho Tutelar 16.01.04.122.0014.2553 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 17.01.11.334.0014.2582 - Atividades da Secretaria de Trabalho 17.01.11.334.0014.2583 - Atividades do Trabalho e Profissionalização 17.01.11.334.0014.2585 - Atividades de Identificação e Expedição de carteira de Trabalho 18.01.04.122.0002.2602 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional 19.01.04.124.0002.2622 - Atividades da Controladoria Interna 20.01.18.122.0002.2641 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.02.08.244.0016.2655 - Manutenção das Hortas Comunitárias 20.02.15.452.0009.2657 - Conservação de Praças, parques e jardins 20.02.18.452.0009.2650 - Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos 20.02.18.452.0009.2651 - Manutenção da varrição de logradouros públicos 20.02.18.541.0009.2654 - Manutenção das Atividades do Horto Municipal 20.02.18.542.0009.2653 - Manutenção do Aterro Municipal 22.01.04.122.0002.2722 - Atividades da Secretaria de Assuntos Comunitários 23.01.12.122.0005.2275 - Atividades Administrativas de Educação 23.02.12.361.0005.2282 - Atividades do Ensino Fundamental

	23.03.12.365.0005.2287 - Atividades da Educação Infantil 23.04.12.366.0005.2293 - Atividades da Educação de Jovens e Adultos 23.05.12.367.0005.2290 - Atividades da Educação Especial 23.06.13.392.0011.2296 - Atividades da Coordenação de Cultura 23.07.13.392.0011.2298 - Atividades Artísticas e Culturais 23.08.13.391.0011.2300 - Atividades Patrimônio Histórico 24.01.04.122.0002.2801 - Atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do transito 24.02.06.183.0003.2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança Pública 26.01.04.125.0002.2851 - Atividades de Fiscalização Urbana
Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023	
() INADEQUADO	

CONCLUSÃO:

() HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

() NÃO HÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cambé/PR, 10 de março de 2023.

Elaborado por:


Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário


Gabriel Cândido

Secretário Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

2023	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	11.564.098,61	1.770.584,78	13.334.683,39	
FEVEREIRO	11.160.751,19	1.798.796,23	12.959.547,42	
MARÇO **	11.785.753,26	1.899.528,82	13.685.282,08	725.734,66
ABRIL	11.785.753,26	1.899.528,82	13.685.282,08	725.734,66
MAIO	11.785.753,26	1.899.528,82	13.685.282,08	725.734,66
JUNHO	11.785.753,26	1.899.528,82	13.685.282,08	725.734,66
JULHO	11.785.753,26	1.899.528,82	13.685.282,08	725.734,66
AGOSTO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
SETEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
OUTUBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
NOVEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DEZEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DÉCIMO 13º	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
TOTAL	152.368.135,62	22.802.110,30	163.384.492,67	7.257.346,56

NOTA: Com base na Folha de Fevereiro/2023, aplicou-se percentual de 5,60%, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, a partir de **março de 2023.

2024	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
FEVEREIRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
MARÇO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
ABRIL	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
MAIO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
JUNHO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
JULHO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
AGOSTO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
SETEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
OUTUBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
NOVEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DEZEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DÉCIMO 13º	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
TOTAL	141.429.039,08	23.364.204,47	164.793.243,55	8.708.815,87

2025	3.1.90.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.91.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
JANEIRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
FEVEREIRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
MARÇO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
ABRIL	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
MAIO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
JUNHO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
JULHO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
AGOSTO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
SETEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
OUTUBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
NOVEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DEZEMBRO	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
DÉCIMO 13º	11.785.753,26	1.947.017,04	13.732.770,30	725.734,66
TOTAL	141.429.039,08	23.364.204,47	164.793.243,55	8.708.815,87



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à “REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS - DATA BASE MARÇO 2023”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal